

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 338/2024/DLCA ref. à Chamada Pública 001/2024. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar de 30% para atender o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), da rede pública do município de Viseu-PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema – COOAF Capanema, CNPJ: 20.801.457/0001-02. Ass.: 14/09/2025. Vigência 16/09/2025 a 16/12/2025. Consoante com o art. 111 da Lei 14.133/2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:91380470**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO Nº 014 - DISPÕES SOBRE O PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS
TUTELARES SUPLENTE DE XINGUARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – 2025-2027.

Resolução Nº 014 de 17 de setembro de 2025

Dispões sobre o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes de Xinguara e dá outras providências – 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA – CMDCA, incumbido pela aplicabilidade de políticas públicas de garantias de direitos para Crianças e Adolescente de Xinguara, no uso das atribuições que lhe conferem especialmente na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 932 de Junho de 2015, como também a lei 926/2015.

CONSIDERANDO o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Xinguara é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

CONSIDERANDO O disposto na lei nº 12.696/2012 que altera os artigos: 132, 134,135 e 139, e o que rege o Estatuto da criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da criança e do adolescente coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar, fixando normas e expedir edital convocatório (art. 25, Lei nº932/15);

CONSIDERANDO que o calendário referente ao EDITAL nº 01/2025 do CMDCA o resultado do recurso da avaliação psicológica e da Lista dos(as) candidatos(as) aptos para a próxima fase.

RESOLVE:

Art. 29 – Concluído o resultado dos recursos da avaliação psicológica, a Comissão Eleitoral fará publicar a resolução contendo a relação preliminar dos(as) pré-candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) a participarem da próxima fase da Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, para o preenchimento das vagas de suplentes do Conselho Tutelar do município de Xinguara-PA.

Segue a lista dos candidatos **aptos** para participar da próxima etapa do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Xinguara, que se dará pela Formação Presencial e Prova Presencial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

Nº INSCRIÇÃO	NOME PRÉ-CANDIDATO	RESULTADO
1º	Mateus Pereira da Silva	APTO
2º	Igor Borges Santiago	APTO
3º	Vilma Barbosa de Sousa	APTO
4º	Janaina Santos Ferreira	APTO
5º	Geidson Alex de Sousa	APTO
6º	Jane Maria de Barros	APTO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 17 de setembro de 2025.

GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:FA1F7A13**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO Nº 015 - DISPÕES SOBRE O PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS
TUTELARES SUPLENTE DE XINGUARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – 2025-2027.

Resolução Nº 015 de 17 de setembro de 2025

Dispões sobre o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes de Xinguara e dá outras providências – 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA – CMDCA, incumbido pela aplicabilidade de políticas públicas de garantias de direitos para Crianças e Adolescente de Xinguara, no uso das atribuições que lhe conferem especialmente na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 932 de Junho de 2015, como também a lei 926/2015.

CONSIDERANDO que o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Xinguara é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

CONSIDERANDO O disposto na lei nº 12.696/2012 que altera os artigos: 132, 134,135 e 139, e o que rege o Estatuto da criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da criança e do adolescente coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar, fixando normas e expedir edital convocatório (art. 25, Lei nº932/15);

CONSIDERANDO que o calendário referente ao EDITAL nº 01/2025 do CMDCA a Lista dos(as) pré-candidatos(as) aptos a participarem da próxima etapa do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Xinguara, que se dará pela Formação Presencial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e aplicação da prova presencial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 30º - Terceira fase, de caráter eliminatória e classificatória, refere-se à formação, aplicação, correção e resultado da prova aos(as) pré-candidatos(as).

DATA	HORA	DESCRIÇÃO
19/09/2025	13h às 17h	Formação presencial
21/09/2025	08h às 12h	Prova Correção da prova

Art. 36º - A prova objetiva será realizada conforme o calendário previsto neste edital.

O local de realização da Capacitação e Processo Avaliativo será no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Rural de Xinguara, situado a **Rua Serra Norte, nº 690 (próximo ao hospital municipal).**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 17 de setembro de 2025.

GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA